

Exma. Senhora
Dr.ª Catarina Gamboa
Chefe do Gabinete do Senhor
Secretário de Estado dos Assuntos
Parlamentares
Palácio de São Bento
1249-068 Lisboa

SUA REFERÊNCIA	SUA COMUNICAÇÃO DE	NOSSA REFERÊNCIA	DATA
		Ofício n. 257/2022 Proc. 50.01.11.	

Assunto: Pergunta n.º 144/XIV/3.ª, de 25 de outubro de 2021, BE - Proliferação de algas tóxicas no rio Tejo

Em resposta à Pergunta n.º 144/XIV/3.ª, de 25 de outubro de 2021, formulada pelas Senhoras Deputadas Fabíola Cardoso e Maria Manuel Rola do Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda (BE), encarrega-me o Senhor Ministro do Ambiente e da Ação Climática de transmitir o seguinte:

1.A Agência Portuguesa do Ambiente, I.P., (APA), tem conhecimento do bloom de cianobactérias desde o início de outubro. O aparecimento destas algas microscópicas deve-se à concentração elevada de nutrientes na albufeira, nomeadamente fósforo, condições de temperatura e luminosidade elevadas, que agora se observam, bem como à menor dinâmica de caudais, afluentes e lançados, que desde agosto se têm verificado.

A APA tem vindo a acompanhar o aparecimento e evolução deste bloom de algas, nomeadamente através da monitorização da qualidade da água.

A APA monitoriza mensalmente a qualidade da água das albufeiras de Cedilho, Fratel e Belver, assim como o rio Tejo a jusante de Belver, a que acresce a monitorização de acordo com a Diretiva Quadro da Água (DQA), bem como a monitorização efetuada a cada 2 dias, de Cedillo a Constância, com medição com sonda portátil de alguns parâmetros da qualidade da água.

As algas tendem a acumular – se nas zonas mais abrigadas do vento e com menos corrente, o que provoca a cor verde intensa em alguns locais da albufeira de Cedillo e de Fratel, com menos expressão nesta

última. A densidade de fitoplâncton nestes locais não espelha o que verifica na restante área das duas albufeiras em que a concentração de fitoplâncton tenderá a ser inferior.

De acordo com a recolha de fitoplâncton realizada a 11 de outubro verificou-se que a concentração de cianobactérias na albufeira de Fratel era 3 vezes inferior à concentração verificada na albufeira de Cedillo.

A concentração de oxigénio dissolvido não tem atingido em ambas as albufeiras concentrações que coloquem em risco a sobrevivência de espécies aquática, como sejam os peixes. De acordo com a monitorização em curso, os valores de oxigénio obtidos têm cumprido os valores limites para o Bom estado.

Este bloom de algas não coloca em causa os atuais usos da água das albufeiras, dado que estes não incluem a prática balnear e o abastecimento público, correspondendo, no entanto, a uma diminuição da qualidade da água.

O Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P. (ICNF), tem igualmente mantido contatos com a APA sobre esta situação, no sentido da avaliação conjunta da problemática e da articulação entre entidades, tendo em vista a implementação de medidas de controlo das espécies exóticas invasoras (como a Azolla - *Azolla filiculoides*) e a proliferação de algas tóxicas (cianobactérias) na barragem de Monte Fidalgo Cedilho e afluentes do rio Tejo.

2. Releva-se da XXXI Cimeira Luso-Espanhola de 10/10/2020 que “Constatando com preocupação o impacto negativo das alterações climáticas sobre a água e a necessidade de uma transição hídrica, através nomeadamente da poupança, uso eficiente e circularidade da água, os dois Governos reconheceram que a Convenção de Albufeira é o instrumento bilateral de referência para a articulação das medidas de adaptação dos seus impactos nas bacias hidrográficas partilhadas, através da otimização dos mecanismos nela previstos e do reforço do empenho das duas partes, nomeadamente no que respeita ao processo de planeamento dos recursos hídricos em curso entre as autoridades dos dois países nos termos previstos na Diretiva-quadro da água (2000/60/CE) para 2022-2027”, reiterando-se que a gestão dos recursos hídricos entre Portugal e Espanha constitui um domínio prioritário no âmbito do relacionamento bilateral, uma vez que as alterações climáticas e as suas consequências são uma realidade incontornável.

Dando cumprimento ao estabelecido, atualmente encontram-se em elaboração o Plano de Gestão de Bacia Hidrográfica do Tejo (PGRH), que inclui um Plano de Medidas onde são estabelecidas as medidas de âmbito nacional e regional para garantir os objetivos da Diretiva Quadro da Água.

Esta ação tem vindo a ser igualmente desenvolvida pelo Reino de Espanha, em plena articulação como o governo de Portugal, prevendo-se a sua publicação em 2022. Nomeadamente, a APA tem estado em contato com a Confederació Hidrogràfica del Tajo, no âmbito da Comissão para a Aplicação e o Desenvolvimento da Convenção de Albufeira (CADC), no sentido de serem tomadas medidas conjuntas para diminuir a ocorrência deste tipo de situações.

Mais se releva que a otimização das disposições da Convenção de Albufeira tem passado por diversas iniciativas, tais como:

- A 18 de setembro de 2020 no âmbito do Grupo de trabalho sobre a qualidade da água no rio Tejo, com base numa proposta que PT, foi analisada a evolução da qualidade da água das massas de água transfronteiriças e os efeitos das medidas que têm sido implementadas pelas Partes, tendo sido acordado a elaboração de um relatório conjunto para sistematização da informação já recolhida.
- A 30 de setembro de 2020, na XXIIª reunião plenária da Comissão para a Aplicação e Desenvolvimento da Convenção da Albufeira (CADC), tendo em vista o reforço da articulação entre os dois países no acompanhamento dos caudais ao longo do ano hidrológico, foi acordada a criação de um mecanismo de acompanhamento trimestral.
- A CADC nessa mesma data também decidiu a criação de um Grupo de Trabalho sobre Secas e Inundações e acordou concluir até ao final do ano o “Protocolo de troca de informação em tempo real para gestão de situações de Alerta Hidrológico nas bacias hidrográficas partilhadas”.

Neste contexto, não tem vindo a verificar-se incumprimento dos acordos entre Portugal e o Reino de Espanha.

Como já referido a APA está a proceder à revisão do Plano de Gestão de Região Hidrográfica (PGRH) do Tejo e Ribeiras do Oeste para o período 2022-2027 e do correspondente Programa de Medidas onde para cada massa de água serão definidas as medidas necessárias para que sejam atingidos os objetivos

ambientais, nomeadamente o Bom estado, em 2027. Este Plano será colocado à participação pública no início de 2022, durante 6 meses.

Importa também referir que desde 2018 que a emissão de novos Títulos de Utilização dos Recursos Hídricos (TURH), quer de instalações industriais, quer de ETAR urbanas, passou a ser feita com base na abordagem combinada prevista no artigo 53º da Lei da Água. Os valores limite de emissão (VLE) a cumprir nos efluentes rejeitados são definidos atendendo à capacidade de carga do meio recetor. Foi ainda introduzida, nos novos TURH, uma dinâmica associada à variabilidade das condições do meio recetor, quer a mesma decorra da sazonalidade (expectável), quer de episódios extremos (imprevisíveis) que reduzam a capacidade de carga do meio recetor. Estas situações exigem a imposição de medidas mais restritivas que permitam evitar não só a degradação do estado das massas de águas como a sua recuperação face aos objetivos ambientais que se encontram definidos para as mesmas.

Acresce referir, que aos utilizadores com impacte mais significativo sobre o meio recetor foi ainda exigida a obrigatoriedade de instalação de sondas multiparamétricas com ligação via data logger à APA quer para a monitorização da qualidade dos efluentes rejeitados quer para a monitorização da qualidade da água superficial a jusante da rejeição, permitindo assim o conhecimento quase imediato de qualquer alteração significativa que ocorra e a adoção das medidas corretivas que se considerem necessárias.

Por outro lado, a APA tem vindo a estabelecer a obrigatoriedade de descarga de um regime de caudais ambientais, em barragens existentes. Os grandes aproveitamentos hidroelétricos na Bacia do Tejo albufeiras de Pracana, Castelo de Bode e, mais recentemente, Belver dispõem de Contratos de Concessão no âmbito dos quais foram definidos Regimes de Caudais Ecológicos (RCE), cuja eficiência tem vindo a ser monitorizada, com possibilidade de ajustamento quando não são atingidos os objetivos ambientais para as massas de água a jusante destas barragens. No que se refere às restantes barragens, o Programa de Medidas do PGRH em vigor inclui um conjunto de medidas que determinam a definição de RCE à medida que os respetivos TURH são renovados. No que refere a novas barragens, a obrigatoriedade de definir e manter um RCE será uma das condições do TURH.

Os meios da APA para monitorização do Tejo foram igualmente reforçados pelo Projeto Tejo Limpo, aprovado pela RCM 91/2018, de 16 de julho, e tem vindo a ser adotada uma maior articulação de meios

interna (APA/ICNF) e com entidades com competências afins (GNR/SEPNA), que permite um aproveitamento dos recursos existentes mais eficaz.

Com os melhores cumprimentos,

O Chefe do Gabinete

Fernando Carvalho

CG/PC